



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 963, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 914, de 23 de dezembro de 2.024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências”

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei Ordinária nº 914, de 23 de dezembro de 2.024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.025 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 18 de dezembro de 2.025

MARCELO RODRIGUES
DA SILVA:73083542615

Atribuído digitalmente por MARCELO RODRIGUES DA SILVA 73083542615
em: 2025-12-18 13:56:13 (GMT-03:00) - C:\Users\marcelo
SILVA\Documents\Assinatura\Assinatura_Marcelo_Chamarcelo
RODRIGUES DA SILVA 73083542615
MARCELO RODRIGUES DA SILVA 73083542615
Data: 2025-12-18 13:56:13 (GMT-03:00)
Fonte: PDF-Axone, versão: 2025.2.1

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

